

CONTRATO Nº 001/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE E A IRMANDADE
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
ARARAQUARA, PARA A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA
HOSPITALAR E AMBULATORIAL.**

O **Município de Araraquara**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, sediado no Paço Municipal, sito a rua São Bento, nº 840, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Enfª Eliana Aparecida Mori Honain**, brasileira, casada, RG. Nº 12.717.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.964.931/0001-12, CNES sob o nº 2082527, sito à avenida José Bonifácio, nº 764, neste município de Araraquara/SP, neste ato representado por seu Provedor, **Jéferson Luís Yashuda**, portador do RG. nº 20.321.444-4 e CPF nº 175.413.718-07, doravante denominado **CONTRATADO/HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem as Portarias de Consolidação MS/GM nº 02, 03 e 06/2017 e suas atualizações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, que reger-se-á pelo § 1º do artigo 199 da Constituição Federal, no que couber, conjugados com os artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e com o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS – e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.

§ 1º. Os serviços contratados encontram-se discriminados no Plano Operativo Anual previamente definido entre as partes (Anexo I), que integram este instrumento, para todos os efeitos legais, devendo estar à disposição do Complexo Regulador local.

§ 2º. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Regionalização da Secretaria Estadual da Saúde pactuados no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB São Paulo e nas Comissões Intergestores Regional - CIRs e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde,

[Handwritten signatures]



compatibilizando demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 3º. Os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada do HOSPITAL, incluídos seus serviços médicos – hospitalares e ambulatoriais, os quais poderão ser empregados para atender clientela particular, inclusive a proveniente de entidades privadas, desde que ofertados, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da disponibilidade de leitos/dia hospitalares e demais serviços em favor dos Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo HOSPITAL Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, localizada na Avenida Jose Bonifácio nº. 794, Centro, neste município de Araraquara-SP, registrada no Conselho Regional de Medicina sob o nº 901366.

§ 1º - Este contrato será rescindido de pleno direito caso o HOSPITAL não apresente o Alvará da Vigilância Sanitária, atualizado dentro do prazo de 03 (três) meses da assinatura deste.

§ 2º - A mudança de Diretor Clínico e Técnico deverá ser comunicada ao MUNICÍPIO, bem como do responsável pelos serviços auxiliares de diagnose e terapia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Contrato, as partes contratantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – O encaminhamento e atendimento do usuário, se dará de acordo com as regras estabelecidas nos fóruns bipartite do SUS para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito deste Contrato;

IV - A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME;

V - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VII - Estabelecimento de objetivos e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse Contrato;



VIII – O HOSPITAL colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada necessária para o atendimento do volume assistencial definido no Plano Operativo Anual;

IX – Garantia da contraprestação integral pelos serviços prestados, desde que observados os limites financeiros e as normas de pagamentos do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns das partes signatárias deste instrumento:

- a) Contribuir para a elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde.
- b) Anualmente, aprovar o Plano Operativo Anual e contribuir para o cumprimento dos números qualitativos e quantitativos definidos pelo poder público;
- c) Zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento do Instrumento, por meio da indicação de seus representantes e do fornecimento de informações requisitadas nos prazos estabelecidos;
- d) Educação permanente de recursos humanos, com auxílio à qualificação de profissionais da rede básica;
- e) Aprimoramento da atenção à saúde.

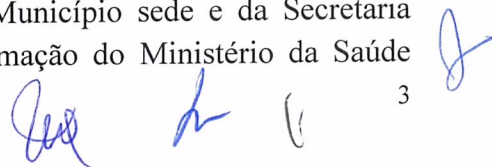
CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos contraentes:

1 - DO HOSPITAL:

- a) Buscar atingir todos objetivos especificados no Plano Operativo, parte integrante deste Contrato.
- b) Manter o mínimo de 60% (sessenta por cento) em internações hospitalares realizadas, medida por paciente-dia ou serviços ambulatoriais disponíveis aos usuários do SUS;
- c) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante do SUS e da gratuidade aos usuários do SUS dos serviços prestados nessa condição, conforme especificado no anexo II;
- d) Aplicar os recursos financeiros provenientes deste instrumento integralmente no HOSPITAL
- e) Contribuir para a investigação de eventuais denúncias de cobrança indevida feita a paciente ou seu representante, inclusive eventual prática de captação de clientela, por qualquer atividade prestada pelo HOSPITAL, em razão da execução do objeto do presente instrumento;

f) Integrar-se nos sistemas de regulação do Município sede e da Secretaria Estadual de Saúde, assim como todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde





existentes, bem como os que forem criados de acordo com suas necessidades.

g) Apresentar, quadrimestralmente, à Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo Anual as metas de produtividade e indicadores selecionados.

h) Responsabilizar-se pela utilização do pessoal de apoio, tais como enfermagem, administração, limpeza, etc., necessário à execução dos serviços previstos no presente Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

i) Os serviços ora contratados poderão ser prestados por profissionais de saúde, que tenham vínculo de emprego com o HOSPITAL; integrantes de pessoas jurídicas que mantenham Contrato de prestação de serviços com o HOSPITAL; profissionais autônomos que, eventualmente ou permanentemente, utilizem as dependências do HOSPITAL, equiparando-se a eles as empresas, grupos, sociedades ou conglomerados de profissionais que exerçam a atividade da área da saúde;

j) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

k) Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;

l) Submeter-se à regulação médica instituída pelo gestor;

m) Obrigar-se a apresentar, mensalmente os indicadores determinados para acompanhamento do gestor ou sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

n) Manter Contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

o) Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

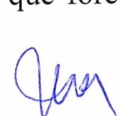
p) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

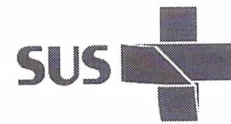
q) Organizar-se de forma a não permitir a cumulação por turno de plantão de mais de uma especialidade por único profissional, seja presencial ou à distância;

r) Utilizar o portal CROSS ou outro que venha a substituí-lo para regulação das Urgências, bem como para acesso ambulatorial dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, sendo no caso ambulatorial, ser ofertado, no mínimo, o quantitativo constante no POA (anexo I);

s) Manter criterioso controle das solicitações de vagas para internação pelas UPAs e SAMU, que deverão ser realizados, por meio do Portal CROSS ou outro que venha a substituí-lo.

t) Inserir no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde ou no sistema indicado por esta, toda a demanda de cirurgias eletivas que forem geradas em seus

   4 



ambulatórios, condição indispensável para a autorização de realização das mesmas.

u) Manter, durante toda a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, a regularidade Fiscal, Tributária, Trabalhista e com a Previdência Social.

2 - DA SECRETARIA DA SAÚDE:

a) Transferir os recursos previstos neste Contrato ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sétima deste termo, após conferência e homologação dos serviços realizados por meio dos sistemas ofertados pelo Ministério da Saúde para tal;

b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

c) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

d) Analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Plano Operativo, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

e) Realizar criteriosa auditoria nas AIHs e respectivos procedimentos apresentados ao Gestor para pagamento, em especial quanto aos acolhimentos pela “Porta de Entrada de Emergências”, com ênfase nas especialidades de cardiologia, ortopedia e neurocirurgia, sem prejuízo das demais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual, parte integrante deste Contrato e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado em conjunto com o gestor municipal aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pactuado pela SECRETARIA DA SAÚDE e pelo HOSPITAL, e deverá conter:

I - Todas as ações e serviços objeto deste Contrato;

II - A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III - Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;

IV – Indicadores com metas qualitativas em relação à gestão e qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor MENSAL total estimado para a execução do presente contrato importa em **R\$ 5.159.251,61 (cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais, sessenta e um centavos)**, e estará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA e FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, devendo ser transferido ao HOSPITAL, no mês subsequente da competência apresentada e conforme abaixo especificado atendendo ao descrito no Plano de Trabalho:

    5



I - O pagamento do componente pré-fixado (vide quadro do item V) será realizado integralmente no mês subsequente ao da competência apresentada pelo HOSPITAL de acordo com as regras, prazos e sistemas disponibilizados para tal pelo Ministério da Saúde, em até 5 (cinco) dias úteis após o repasse ocorrido pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde daqueles itens cujo financiamento sejam da esfera federal.

II – Do componente pós-fixado (vide quadro do item VI), dos Procedimentos Estratégicos - FAEC, o pagamento ao HOSPITAL será efetuado a posteriori (pós-produção e apresentação) de acordo com a respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a produção mensal conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

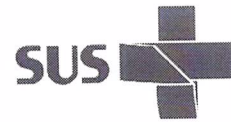
III – O recurso financeiro do Programa de Apoio Gestão/Assistência Hospitalar – PAGAH será repassado entre o dia 10 (dez) e 15 (quinze) do mês subsequente e em conformidade com:

- a) Score $\geq 85\%$ (25,50 pontos) = repasse de 100% do PAGAH;
- b) Score $< 85\%$ e $\geq 80\%$ (entre 25,50 e 24,00 pontos) = repasse de 90% do PAGAH;
- c) Score $< 80\%$ e $\geq 70\%$ (entre 24,00 e 21,00 pontos) = repasse de 80% do PAGAH;
- d) Score $< 70\%$ (abaixo de 21,00 pontos) = Repasse de 70% do PAGAH.

IV – O PAGAH será avaliado a cada período de quatro meses, cuja avaliação servirá de base para pagamento dos quatro meses subsequentes. Para o primeiro quadrimestre do presente Contrato, será considerado o atingimento de 100% dos indicadores, e, portanto, pagamento do valor integral do PAGAH no período.

V – A Programação Orçamentária para atendimento ao presente contrato é a seguinte:

Recurso	R\$ MENSAL
PRÉ-FIXADO	
Internação hospitalar - recurso federal	R\$ 2.115.244,31
Serviço ambulatorial - recurso federal	R\$ 1.618.201,99
INTEGRASUS - recurso federal	R\$ 99.514,69
Incentivo à qualificação da gestão hospitalar (hosp. de ensino) - recurso federal - Port. 2.035/13 Port. 3.166/13 e Port. 2.1617/13	R\$ 75.662,66
Incentivo à qualificação da gestão hospitalar (contratualização) - recurso federal - Port. 2.035/13 Port. 3.166/13 e Port. 2.1617/13	R\$ 378.313,29
Rede de atenção às urgências (RAU - HOSP) - recurso federal - port. 71 de 9/jan/14 e Port. 1.467 de 18/set/15	R\$ 471.065,28
SOMA PRÉ-FIXADO	R\$ 4.758.002,22
PÓS-FIXADO	
PAGAH - Programa de Apoio Gestão/Assistência Hospitalar	R\$ 351.249,39



Recurso	R\$ MENSAL
FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	R\$ 50.000,00
SOMA PÓS-FIXADO	R\$ 401.249,39
TOTAL CONTRATUALIZADO	R\$ 5.159.251,61

VI - No caso de o HOSPITAL não atingir o teto estabelecido na competência apresentada, os valores não utilizados poderão ser repassados da ambulatorial para hospitalar e vice-versa.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro e o repasse de verbas que se trata este contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Quadrimestralmente, quando da avaliação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

§ 2º - A avaliação do cumprimento das metas quantitativas deverá ser por grupo de Procedimentos.

§ 3º - Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante pré-fixado será pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelo HOSPITAL as metas estabelecidas, para todo o período, no Plano Operativo.

§ 4º - Os atendimentos que ultrapassarem as metas pactuadas serão objeto de encontro de contas, de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP/SUS, no período avaliado; e os saldos, positivos ou negativos, objeto de pactuação entre os contratantes da forma de sua remuneração, mediante termo aditivo ao presente contrato, do qual deverá constar a forma de pagamento ou compensação e a dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos financeiros provenientes do Teto Federal de Assistência de Média e Alta Complexidade do Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde, disponíveis nas dotações orçamentárias em vigor, a seguir elencadas: 09.01.3.3.50.39.10.302.0080.2.203.01 e 09.01.3.3.50.39.10.302.0080.2.203.05, suplementadas se necessário.

§1º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

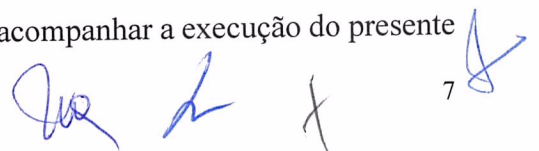
§2º Os recursos orçamentários correspondentes às ações estratégicas, consoante a Portaria correspondente, correrão à conta do Ministério da Saúde, advindos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

CLÁUSULA NONA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O Contrato contará com uma comissão de acompanhamento.

§ 1º - A Comissão de acompanhamento do Contrato deverá ser formada por membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara e por membro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, pugnando-se pela avaliação técnica e imparcial dos dados/informações disponibilizadas, em encontros que ocorrerão quadrimestralmente.

§ 2º - A atribuição desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente

 7



Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 4º - A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O HOSPITAL se obriga a encaminhar à SECRETARIA DE SAÚDE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Relatório Mensal das atividades desenvolvidas: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela comissão de acompanhamento;
- b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), o Sistema informatizado Municipal de Demanda de Cirurgias e Exames Eletivos e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos prazos estabelecidos pelas normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

§ 1º. Os valores previstos neste Contrato poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, bem como de acordo com as demais possibilidades aqui previstas.

§ 2º. A alteração dos valores mediante Termo Aditivo se dará de comum acordo entre a SECRETARIA DE SAÚDE e o HOSPITAL, especificando a dotação orçamentária respectiva, sendo devidamente publicado. No caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º. No caso de o HOSPITAL não atingir pelo menos 80% (oitenta por cento) das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, este retornará a receber por meio de faturamento os procedimentos realizados para o SUS, por um período máximo de 02 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de um novo Plano Operativo Anual, junto ao Gestor Municipal, pactuado entre as partes contratantes.

§ 4º. No caso de o HOSPITAL apresentar percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 110%, não glosadas pelo gestor, por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados, deverá ter suas metas do Plano Operativo revisadas para aprovação da Comissão de Acompanhamento do Contrato, mediante decisão do gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

8



§ 5º – Para o fim de cumprir o estabelecido no ANEXO I – Plano Operativo Anual, as partes poderão, mediante a assinatura de Termo Aditivo, acrescer à contratação quaisquer outros incentivos repassados de forma destacada, bem como os recursos financeiros repassados ao HOSPITAL, pela União, Estado e/ou Município, atuais ou futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pelos partícipes, mediante manifestação do Conselho Municipal de Saúde em avaliação dos prejuízos ao serviço público de saúde, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

Pela SECRETARIA DE SAÚDE:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA DE SAÚDE ou pelas normativas do MINISTÉRIO DA SAÚDE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA DA SAÚDE ou do Ministério da Saúde;

c) pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;

e) pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e legais, em especial as previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 no que lhe couber.

Pelo HOSPITAL:

Pela inobservância da Legislação vigente e os compromissos previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Convencionam as partes que a SECRETARIA DA SAÚDE poderá aplicar penalidades ao HOSPITAL pelo descumprimento das cláusulas deste Contrato, sempre de forma gradativa, observando a ordem de advertência, multa pecuniária de 5% (cinco por cento) do valor mensal previsto, que deverá ser precedido de notificação para correções, e, por último, rescisão do Contrato, conforme o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato os ditames do § 1º do artigo 199 da



Constituição Federal do Brasil/1988 c.c. artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ficando definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente aquelas referentes ao Plano Operativo Anual, e em não dirimidas, cabendo recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato nos Atos Oficiais do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

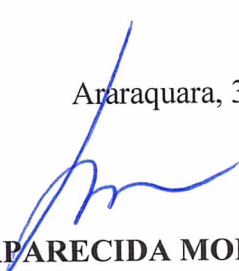
O presente Contrato vigorará de 01/06/2023 com vigência até 31/05/2026, devendo seu Plano Operativo ser renovado, pelo menos, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente Contrato até o limite legal.

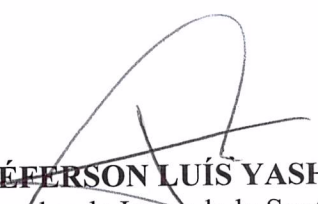
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

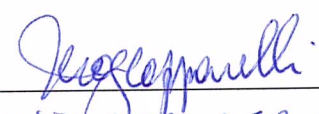
Araraquara, 31 de maio de 2023.


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

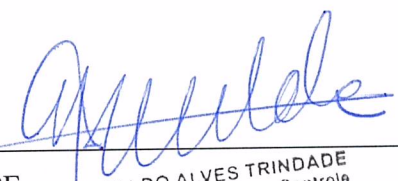

JÉFFERSON LUÍS YASHUDA
Provedor da Irmandade Santa Casa de
Misericórdia de Araraquara

Testemunhas:

1.


CPF 033.849.258-58
RG. 8670025-X

2.


CPF
RG. EDIVALDO ALVES TRINDADE
Coord. Exec. Avaliação e Controle
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara/SP
Matricula 24348-5

RG. 110049773
CPF 08835064852



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS
ANEXO LC-01 (Redação dada pela Resolução TCESP nº 11/2021)

Contratante: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE, ENSINO E PESQUISA – CRESEP

CNPJ: 43.964.931/0001-12

CONTRATO Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Anexo I – Plano Operativo Anual – POA”

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA – OAB/SP 210.337 – Pelo Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 31 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 026.381.168-90



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.318.288-60

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.318.288-60

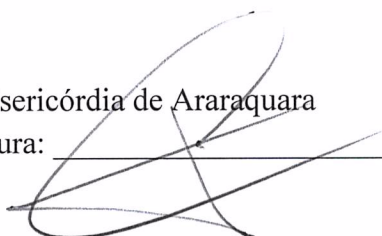
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Jéferson Luís Yashuda

Cargo: Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara

CPF: 175.413.718-07

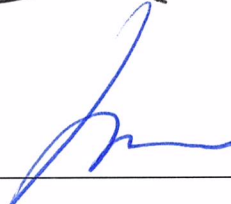
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.318.288-60

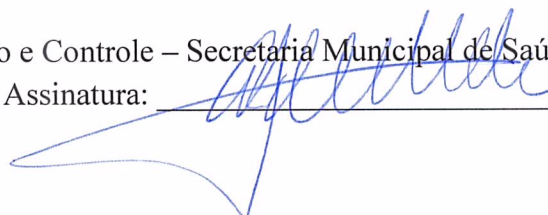
Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Edivaldo Alves Trindade

Cargo: Coordenador Executivo de Avaliação e Controle – Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 088.950.648-52

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

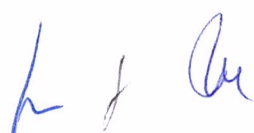
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**PLANO OPERATIVO ANUAL PACTUADO ENTRE A IRMANDADE DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA E A PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**

CONTRATUALIZAÇÃO

2023/2024



PLANO OPERATIVO ANUAL - POA

1. INTRODUÇÃO

A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Araraquara foi fundada em 25 de fevereiro de 1902 e desde então se destina ao atendimento hospitalar e ambulatorial de Araraquara e outros 23 municípios da região.

O hospital reforça em sua Missão “Ser um hospital privado filantrópico, de abrangência regional, de ensino, que promova saúde com qualidade e atendimento humanizado” e em seus Valores destaca o “comprometimento com o SUS; Humanização e respeito em todas as relações; Ética e transparência nas ações; Compromisso com o ensino de qualidade e Responsabilidade socioambiental”.

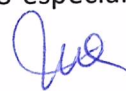
Registrada no CNES 2082527, o hospital é habilitado junto ao Ministério da Saúde como Unidade de Oncologia (UNACON) com Hematologia e Radioterapia; Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular, Cardiologia Intervencionista e Cirurgia Vascular de alta complexidade e Endovascular; Unidade de Atendimento em Oftalmologia para Córnea e Esclera e Tratamento do Glaucoma com medicamento; Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia e Neurocirurgia; Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatismo-Ortopedia; Centro de Tratamento em Má Formação Lábio Palatal; Serviço Hospitalar para Tratamento da AIDS; Retirada de Órgãos e Tecidos e Transplante de Córnea; Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI Adulto) tipo II e Urgência Tipo III, sendo considerada porta de entrada preferencial da Rede de Atenção às Urgências.

Além dos atendimentos de Alta Complexidade, a instituição também realiza procedimentos hospitalares de média complexidade e internações clínicas, chegando a realizar em média 700 internações por mês e mais de 20.000 procedimentos ambulatoriais desde exames laboratoriais e consultas médicas de especialidades até exames de alta complexidade como Ressonância Nuclear Magnética e Tomografias Computadorizadas.

O Hospital possui 166 leitos ativos de enfermagem clínica e cirúrgica, sendo destinados ao atendimento do SUS 138 deles (83,13%) – 72 leitos Cirúrgicos, 60 leitos clínicos (dos quais 18 leitos são de retaguarda clínica das urgências) e 6 de pediatria clínica. De UTI são mais 25 leitos, sendo destinados 24 ao paciente universalizado SUS (96%) - este aumento de leitos de UTI foi resultado da habilitação de novos 10 leitos de UTI (legado COVID19).

Além disso, são disponibilizados ao SUS mais 18 leitos de observação na unidade de Urgência e Emergência do hospital, onde 04 desses são leitos Amarelos e 02 Vermelhos para atendimento adulto e 01 Vermelho para atendimento infantil.

O Serviço de Urgência está estruturado com cinco especialistas presenciais, clínica médica, anestesia, cirurgia, pediatria e ortopedia, e outras 18 especialidades médicas em

  2

disponibilidade à distância, entre elas: neurocirurgia, vascular, bucomaxilo, cardiologia, urologia, oftalmologia, etc.

Para fins de realização dos serviços objeto da contratualização pactuada entre as partes, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos disponíveis, conforme as informações inseridas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá ser mantido atualizado conforme as normas do SUS.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO;

O presente Plano Operativo Anual – POA – tem como objeto a oferta de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares ao Sistema Único de Saúde com transferência de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Araraquara através da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Araraquara.

A avaliação desse POA será realizada por comissão com representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara a cada período 04 (quatro) meses.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS;

I – Ações e atividades ambulatoriais deverão ser destinadas ao atendimento da população do município de Araraquara e região, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, em função da organização do sistema municipal, regional e estadual de saúde. Os procedimentos relativos a essas atividades constam em planilhas anexas, com os respectivos valores físicos e financeiros mensais.

II – Internações hospitalares, igualmente, se destinarão ao atendimento da população do Município de Araraquara e região, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, em função da organização do sistema municipal, regional, e estadual de saúde. Os procedimentos relativos a essas atividades constam em planilhas anexas, com os respectivos valores físicos e financeiros mensais.

III – Garantir de acordo com sua capacidade instalada o atendimento ambulatorial e hospitalar nos quantitativos médios propostos, conforme planilhas em anexo. Caso a Santa Casa atinja as metas quantitativas, porém, não atinjam as metas financeiras, as diferenças de valores serão consideradas como Custeio. Desta forma, quando houver excedente de produção financeira, o mesmo será abatido dos Custeios referente aos meses anteriores ou subsequentes.



4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS;

Os recursos financeiros serão destinados para custeio, relativos à operacionalização do hospital como aquisição de materiais médicos e de enfermagem, medicamentos, exames de apoio diagnóstico, material de escritório, limpeza, informática, serviços de manutenção, pagamentos de terceiros, etc. e de investimentos para renovação de seu parque tecnológico e de infraestrutura física, que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população devidamente regulada, sendo utilizados com livre gestão da instituição.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;

Os recursos financeiros terão desembolsos mensais, e/ou de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde necessárias.

6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO;

O objeto será executado a partir de 01/06/2023, com prazo estimado de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado. Ao presente acordo poderão ser aditados novos termos para atividades específicas conforme a necessidade e interesse das partes envolvidas.

As metas quantitativas e qualitativas deverão ser acompanhadas e avaliadas em períodos regulares, permitindo a sua readequação em função da necessidade.



PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL

Recurso	R\$ MENSAL
PRÉ-FIXADO	
Internação hospitalar - recurso federal	R\$ 2.115.244,31
Serviço ambulatorial - recurso federal	R\$ 1.618.201,99
INTEGRASUS - recurso federal	R\$ 99.514,69
Incentivo à qualificação da gestão hospitalar (hosp de ensino) - recurso federal - Port. 2.035/13 Port. 3.166/13 e Port. 2.1617/13	R\$ 75.662,66
Incentivo à qualificação da gestão hospitalar (contratualização) - recurso federal - Port. 2.035/13 Port. 3.166/13 e Port. 2.1617/13	R\$ 378.313,29
Rede de atenção às urgências (RAU - HOSP) - recurso federal - port. 71 de 9/jan/14 e Port 1.467 de 18/set/15	R\$ 471.065,28
SOMA PRÉ-FIXADO	R\$ 4.758.002,22
PÓS-FIXADO	
PAGAH - Programa de Apoio Gestão/Assistência Hospitalar	R\$ 351.249,39
FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	R\$ 50.000,00
SOMA PÓS-FIXADO	R\$ 401.249,39
TOTAL CONTRATUALIZADO	R\$ 5.159.251,61

METAS QUANTITATIVAS MENSAIS

METAS HOSPITALARES MENSAIS

FORMA DE ORGANIZAÇÃO – HOSPITALAR	TICKET MÉDIO	CONTRATUALIZADO Quant. Valor
ginecologia - aparelho geniturinário (04.09) + cirurgia de mama (04.10)	R\$ 683,07	16
		R\$ 10.929,13
cabeça e pescoço - vias superiores, cabeça e pescoço (04.04)	R\$ 719,19	6
		R\$ 4.315,13
cirúrgica torácica - cirurgia torácica (04.12)	R\$ 3.569,34	8
		R\$ 28.554,69
cirurgia geral - gastrocirurgia (04.07)	R\$ 1.437,33	72
		R\$ 103.487,49
cardiologia/vascular/hemodinâmica - aparelho circulatório (04.06)	R\$ 5.312,42	60
		R\$ 318.745,05
ortopedia - osteomuscular (04.08) - neuro	R\$ 1.674,16	72
		R\$ 120.539,20
neurocirurgia - sistema nervoso central e periféricos (04.03) + osteomuscular (04.08)	R\$ 5.416,55	20
		R\$ 108.330,91
oftalmologia - oftalmologia (04.05)	R\$ 2.668,72	10
		R\$ 26.687,23
bucomaxilo - bucomaxilo (04.14) + vias superiores, cabeça e pescoço (04.04) + 04.05 (oftalmologia)	R\$ 1.425,55	7
		R\$ 9.978,88

[Handwritten signatures]

FORMA DE ORGANIZAÇÃO – HOSPITALAR	TICKET MÉDIO	CONTRATUALIZADO Quant. Valor
otorrino - vias superiores, cabeça e pescoço (04.04)	R\$ 397,14	2 R\$ 794,27
urologia - aparelho geniturinário (04.09)	R\$ 1.101,11	8 R\$ 8.808,91
cirurgia em oncologia (04.16)	R\$ 3.327,09	25 R\$ 83.177,14
pequenas cirurgias (04.01 + 02.01)	R\$ 425,88	4 R\$ 1.703,50
outras cirurgias (04.13;15;18)	R\$ 4.129,23	36 R\$ 148.652,31
oncologia clínica (03.04)	R\$ 577,77	45 R\$ 25.999,52
clínica médica/ nefro/ hemato (03.03; 03.05; 03.06; 03.08; 03.09; 03.01)	R\$ 1.745,69	260 R\$ 453.878,62
pediatria clínica	R\$ 397,14	1 R\$ 397,14
PRODUÇÃO EXTRA-TETO (inclusos: OPMEs especiais / Diárias extras UTI / Terapia Renal Substitutiva / equipe Neurocirurgia)		R\$ 660.265,19
TOTAL DE INTERNAÇÕES		652
VALOR CONTRATADO		R\$ 2.115.244,31

METAS AMBULATORIAS MENSAIS

FORMA DE ORGANIZAÇÃO – AMBULATORIAL	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
EXAMES LABORATORIAIS	3.000	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
02.01. COLETA DE MATERIAL	200	R\$ 60,75	R\$ 12.150,00
EXAMES DE IMAGEM			
EXAMES DE RAO X	1.400	R\$ 10,29	R\$ 14.406,00
020501 Ultrassonografias doppler (qualquer região anatômica)	150	R\$ 44,57	R\$ 6.685,50
020502 Ultrassonografias dos demais sistemas	350	R\$ 26,44	R\$ 9.254,00
EXAMES DE TOMOGRAFIA	500	R\$ 116,73	R\$ 58.365,00
EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	350	R\$ 269,60	R\$ 94.360,00
02.04.03.004-8 marcação pré cirúrgica	10	R\$ 62,50	R\$ 625,00
02.04.03.018-8 mamografia bilateral para rastreamento	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
EXAMES DE CINTILOGRAFIA	115	R\$ 293,10	R\$ 33.706,50
DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA E VASCULAR			

Assinatura

FORMA DE ORGANIZAÇÃO – AMBULATORIAL	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
EXAMES DE RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA (Arteriografia) (2 cerebrais)	12	R\$ 225,51	R\$ 2.706,12
0211020010 CATETERISMO CARDIACO	50	R\$ 622,78	R\$ 31.139,00
0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	130	R\$ 55,21	R\$ 7.177,30
0211020044 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
0211020060 TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
0301060100 Consulta ortopédica com imobilização	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
0301060061 + 0301010072 Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
0301100012 Atendimentos de enfermagem (em geral)	140	R\$ 0,63	R\$ 88,20
0301060118 Acolhimento / Classificação de risco	300	R\$ -	R\$ -
0301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	250	R\$ 12,47	R\$ 3.117,50
021102 Eletro	20	R\$ 5,15	R\$ 103,00
030205 Fisioterapia	25	R\$ 6,35	R\$ 158,75
ONCOLOGIA			
0301010072 Consultas médicas/outros profissionais de nível superior MEDICO	1.300	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00
0301010048 consulta de nível superior – equipe multiprofissional	250	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
030401 Radioterapia	50	R\$ 4.121,80	R\$ 206.090,00
0304 Quimioterapia	810	R\$ 756,77	R\$ 612.983,70
030602 Sangue	30	R\$ 7,86	R\$ 235,80
PEQUENAS CIRURGIAS			
040101 Pequenas cirurgias	250	R\$ 26,42	R\$ 6.605,00
OFTALMOLOGIA			
021106 Diagnóstico oftalmologia (biometria, fundoscopia, map. retina, US)	8.035	R\$ 11,51	R\$ 92.482,85
030101 Consultas médicas MEDICO OFTALMOLOGISTA	3.126	R\$ 10,00	R\$ 31.260,00
PEQUENAS CIRURGIAS OFTALMO (04.05)	120	R\$ 329,05	R\$ 39.486,00
040505 Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino =	70	R\$ 771,60	R\$ 54.012,00

Assinatura

FORMA DE ORGANIZAÇÃO – AMBULATORIAL	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
FACOEMULSIFICAÇÃO / FACECTOMIA (CATARATA)			
030305 CONSULTA E TRATAMENTO GLAUCOMA	200	R\$ 172,41	R\$ 34.482,00
DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA			
0209010029 COLONOSCOPIA / RETOSSIGMOIDOSCOPIA	100	R\$ 112,66	R\$ 11.266,00
0209010037 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	160	R\$ 48,16	R\$ 7.705,60
retirada de pólipos	40	R\$ 29,84	R\$ 1.193,60
0209040017 BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	1	R\$ 36,02	R\$ 36,02
laringoscopia/ demais endoscopias (urinária)			
AMBULATÓRIO DO ESPECIALIDADES			
030101 CONSULTA MÉDICO CARDIOLOGISTA	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
030101 CONSULTA MÉDICO CIRURGIAO VASCULAR	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
030101 CONSULTA MÉDICO NEUROCIRURGIAO	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
030101 CONSULTA MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
030101 CONSULTAS MÉDICAS TORÁCICA	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
030101 Consultas médicas UROLOGIA	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
030101 Consultas médicas GASTROENTEROLOGIA	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
PRODUÇÃO EXTRA-TETO (inclusos: contrastes / Laudos médicos)			R\$ 200.066,55
TOTAL	22.894	R\$ 70,68	R\$ 1.618.201,99

Quantitativos mínimos previstos nas habilitações dos serviços de Alta Complexidade

Habilitação	Quantitativo Total/Mês	Quantitativo Eletivas/Mês
Cardiovascular		
Total de Consultas 1ª Consulta	150 40	150
Cirurgias	15	5
Ergonometria / Teste de Esforço	80	80
Ecocardiograma	130	130
Monitoramento pelo Sistema Holter 24horas	50	50
Cateterismo Cardíaco	50	50

[Assinaturas manuscritas]

<i>Habilitação</i>	Quantitativo Total/Mês	Quantitativo Eletivas/Mês
<i>Cirurgia Vascular</i>		
Total de Consultas 1ª Consulta	100 25	100
Cirurgias	10	3
<i>Radiologia Intervencionista</i>		
Angiografia/Arteriografia	10	10
Angiografia/Arteriografia Cerebral	2	2
<i>Neurologia/Neurocirurgia</i>		
Total de Consultas 1ª Consulta	200 60	200
Cirurgias	15	5
<i>Ortopedia</i>		
Consultas	300 80	300
Cirurgias	24	8
<i>Oftalmologia</i>		
Total de Consultas 1ª Consulta*	3.126 800	3.126
Cirurgias Oftalmológicas (Catarata)	70	70
Cirurgias Oftalmológicas (outras)	120	120

* 200 das 1ªs Consultas somente para Região de Saúde Central; e, 600 das 1ªs Consultas para as Regiões de Saúde Central, Centro-Oeste, Coração e Norte.

CIRURGIAS ELETIVAS

Além das cirurgias eletivas descritas acima, decorrente das habilitações em Alta Complexidade, também deverão ocorrer cirurgias eletivas nas seguintes especialidades: Cirurgia Buco-Maxilo, Cirurgia de Tórax, Cirurgia Endócrina, Cirurgia Oncológica, Cirurgia Ortognática, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Otorrinolaringologista, Cirurgia Urológica, Cirurgia Ginecológica e Cirurgia Geral.



METAS QUALITATIVAS E DE GESTÃO

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Os recursos financeiros definidos no “Programa de Apoio Gestão/Assistência Hospitalar – PAGAH” serão repassados a Santa Casa, considerando pontuação de cumprimentos de metas qualitativas descritas abaixo:

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DE QUALIDADE E GESTÃO HOSPITALAR			
Indicador	Cálculo/Instrumento/Base	Score	Pontuação Máxima
Apresentação das Contas Hospitalares no mês imediato ao do encerramento da AIH (Alta Hospitalar)	(Número de AIHs com apresentação no mês da alta hospitalar / Total de AIHs apresentadas no período) x 100 Fonte: SIHD	$\geq 80\% = 3$ $< 80\% \text{ e } \geq 70\% = 1$ $< 70\% = 0$	3
Apresentação das Contas Ambulatoriais no mês imediato à realização do Procedimento	(Número de APACs com apresentação no mês da referência correto / Total de APACs apresentadas no período) x 100 Fonte: SIA/APAC	$\geq 80\% = 3$ $< 80\% \text{ e } \geq 70\% = 1$ $< 70\% = 0$	3
Taxa Média de alcance da produção contratada	(Produção relativa ao agrupamento / Quantidade pactuada do agrupamento) x 100 = %AGRUP Soma dos %AGRUP / número de agrupamentos contratualizados Fonte: SIA e SIH	$\geq 90\% = 3$ $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 1$ $< 70\% = 0$	3
Taxa Média de alcance de produção de Cirurgias Eletivas Contratualizadas	(Produção relativa ao agrupamento cirúrgico / Quantidade pactuada do agrupamento cirúrgico) x 100 = %AGRCIR Soma dos %AGRCIR / número de agrupamentos cirúrgicos contratualizados Fonte: SIA e SIH	$\geq 90\% = 3$ $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 1$ $< 70\% = 0$	3
Taxa de ocupação (leitos SUS cirúrgica e clínica) hospitalar	(Total de pacientes-dia em determinado período / Total de leitos-dia no mesmo período) x 100 Fonte: SIH / CNES / Relatórios gerenciais	$\geq 85\% = 3$ $< 85\% \text{ e } \geq 70\% = 2$ $< 70\% \text{ e } \geq 60\% = 1$ $< 60\% = 0$	3
Taxa de ocupação leitos terapia intensiva	(Total de pacientes-dia em determinado período / Total de leitos-dia no mesmo período) x 100	$\geq 85\% = 3$ $< 85\% \text{ e } \geq 70\% = 2$ $< 70\% \text{ e } \geq 60\% = 1$ $< 60\% = 0$	3

Ass 2

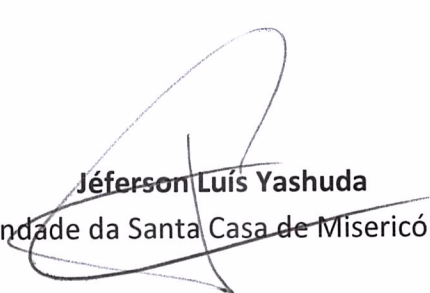
INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DE QUALIDADE E GESTÃO HOSPITALAR			
Indicador	Cálculo/Instrumento/Base	Score	Pontuação Máxima
	Fonte: SIH / CNES / Relatórios gerenciais		
Tempo médio de permanência - na especialidade clínica	(Número de pacientes-dia em determinado período / Total de pacientes com saídas no mesmo período) $\times 100$ Fonte: SIH / CNES / Relatórios gerenciais	$< 7 \text{ dias} = 2$ $\leq 7 \text{ dias e } \leq 10 \text{ dias} = 1$ $> 10 \text{ dias} = 0$	2
Tempo médio de permanência - na especialidade cirúrgica	(Número de pacientes-dia em determinado período / Total de pacientes com saídas no mesmo período) $\times 100$ Fonte: SIH / CNES / Relatórios gerenciais	$< 7 \text{ dias} = 2$ $\leq 7 \text{ dias e } \leq 10 \text{ dias} = 1$ $> 10 \text{ dias} = 0$	2
Taxa de mortalidade institucional	(Número de óbitos ocorridos em pacientes após 24 horas de internação em determinado período / Nº de pacientes que tiveram saída do hospital no mesmo período) $\times 100$ Fonte: SIH / CNES / Relatórios gerenciais	$\leq 3\% = 2$ $> 3\% \leq 5\% = 1$ $> 5\% \text{ dias} = 0$	2
Cadastro de demanda de Consultas / Exames e Cirurgias	Preenchimento em tempo oportuno dos instrumentos de Regulação/agendamento, incluindo o sistema local de demanda de consultas/exames/cirurgias. Fonte: Relatórios Gerenciais dos Sistemas	$\leq 3 \text{ dias} = 2$ $> 3 \text{ dias e } \leq 5 \text{ dias} = 1$ $> 5 \text{ dias} = 0$	2
Pesquisa de Satisfação do Usuário (Interno)	(Número de avaliações entre ótimo e Bom (internos) / Número de avaliações realizadas no mesmo período) $\times 100$ Fonte: Relatórios Gerenciais	$\geq 80\% = 2$ $< 80\% \text{ e } \geq 70\% = 1$ $< 70\% = 0$	2
Pesquisa de Satisfação do Usuário (Externo)	(Número de avaliações entre ótimo e Bom (externos) / Número de avaliações realizadas no mesmo período) $\times 100$ Fonte: Relatórios Gerenciais	$\geq 80\% = 2$ $< 80\% \text{ e } \geq 70\% = 1$ $< 70\% = 0$	2
TOTAL DE PONTOS			30

Considerando-se os Score acima definidos, e de acordo com a pontuação obtida nos períodos avaliados, para o período seguinte, adotar-se-á o seguinte percentual de pagamento sobre os valores mensais definidos no "Programa de Apoio Gestão/Assistência Hospitalar – PAGAH", conforme descritos abaixo:



Score $\geq 85\%$ (25,50 pontos) = repasse de 100% do PAGAH;
Score $< 85\%$ e $\geq 80\%$ (entre 25,50 e 24,00 pontos) = repasse de 90% do PAGAH;
Score $< 80\%$ e $\geq 70\%$ (entre 24,00 e 21,00 pontos) = repasse de 80% do PAGAH;
Score $< 70\%$ (abaixo de 21,00 pontos) = Repasse de 70% do PAGAH.

Araraquara, 31 de maio de 2023.



Jeferson Luís Yashuda

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara

De acordo:



Eliana Aparecida Mori Honain

Secretária Municipal de Saúde de Araraquara





ANEXO II

MODELO PLACA/AVISO – INTEGRANTE DO SUS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA
Secretaria de SAÚDE

Este Estabelecimento de Saúde é integrante do **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, decorrente de Contrato/Convênio com a **Prefeitura do Município de Araraquara/Secretaria de Saúde**.

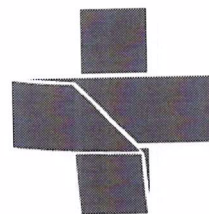
Todos os procedimentos (consultas, exames, cirurgias e medicamentos) que forem realizados pelo **SUS** são **GRATUITOS**.

Quaisquer sugestões / reclamações podem ser realizadas pelos canais da OUVIDORIA SUS:

0800 771 7723

ouvidoriasus@araraquara.sp.gov.br

Fone Saúde: 136 (ligação gratuita)



SUS
Sistema
Único
de Saúde

Impressão colorida – dimensões mínimas: 29,4 cm de altura X 51,58 cm de largura
Este Cartaz/Aviso deve ser mantido afixado em local amplamente visível a todos os usuários do Estabelecimento de Saúde, principalmente: Entradas principais e secundárias do Estabelecimento de Saúde, Recepção(ões) e Sala(s) de Espera.